



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, Sala 1H24 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4368 - cocis@ufu.br



RESOLUÇÃO COLCOCIS Nº 7, DE 19 DE MARÇO DE 2024

APROVA AS NORMAS ESPECÍFICAS
PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Fernandes da Silva, Presidente**, em 21/03/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5284665** e o código CRC **6783D5EE**.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar a Resolução complementar sobre as normas de realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação Ciências Sociais, Licenciatura e Bacharelado.

Art. 2º Esta resolução normatiza as atividades relativas ao TCC de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 3º A apresentação do TCC é obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, e deve ser desenvolvido em dois semestres letivos, nos componentes curriculares TCC I e TCC II, conforme Projetos Pedagógicos vigentes.

Art. 4º Para matricular-se no componente curricular TCC I, a discente ou o discente deverá ter integralizado, no mínimo, 1440 horas em disciplinas, para Bacharelado, e 1500 horas em disciplinas, para Licenciatura.

Art. 5º Para matricular-se no componente curricular TCC II, o discente ou a discente deverá ter sido aprovada no componente curricular TCC I;

Art. 6º Na disciplina TCC I, deverá ser elaborado um projeto de pesquisa ou relatório de pesquisa, dentro de uma das três áreas das Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política ou Sociologia) para fins de avaliação, ao qual será atribuída nota pelo orientador ou pela orientadora.

Art. 7º No TCC II, o discente ou a discente deverá apresentar um trabalho individual apoiado em pesquisa bibliográfica e/ou empírica sobre o tema escolhido, dentro de uma das três áreas das Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política ou Sociologia), e em uma das modalidades previstas nos Projetos Pedagógicos e descritos no Capítulo II desta resolução.

Art. 8º O projeto de pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT.

Art. 9º Cabe ao discente ou à discente buscar uma professora orientadora ou um professor orientador para o seu projeto, na área específica de pesquisa e, em até 20 dias após o início do período letivo, protocolar um termo de compromisso, com a assinatura do docente orientador e do orientando, junto à Secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Sociais. O termo de compromisso é necessário para confirmar matrícula tanto no componente curricular TCC I, quanto no TCC II.

Art. 10. O estudante que tiver interesse em desenvolver projeto de caráter interdisciplinar, poderá solicitar à Coordenação de Curso de Ciências Sociais autorização para orientação de professora ou professor vinculado a outras Unidades Acadêmicas da UFU. A solicitação será avaliada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. São modalidades de TCC previstas nos Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura:

I - Trabalho científico monográfico. Consiste em um trabalho escrito em torno de um recorte temático. Deve compreender resultados de uma pesquisa teórica e/ou empírica. O texto deve conter as escolhas teórico-metodológicas, a delimitação temporal e temática, os objetivos principais e secundários estabelecidos para trabalho, e os debates realizados sobre a temática.

II - Ensaio Acadêmico. Consiste em um texto de relevância teórica e científica, fundamentado em pesquisa bibliográfica. Deve compreender a exposição das ideias e pontos de vista autoral sobre determinado tema, tratado de maneira original, sem, necessariamente, explorar o tema de modo exaustivo. Adota-se, nesta modalidade,

a estrutura de um artigo científico.

III - Artigo científico. Consiste em produção textual condensada, contendo os principais resultados de uma pesquisa acadêmica. Sua apresentação é organizada no formato de: introdução, desenvolvimento, conclusão e bibliografia.

IV - Relatos de experiências pedagógicas. Modalidade caracterizada como um relatório sistematizado das experiências vivenciadas a partir de práticas de ensino realizadas em estágios de docência. A produção textual deste relatório deve conter informações guiadas por uma base metodológica, resultando em uma análise que leve em consideração os aspectos positivos e negativos das práticas vivenciadas no contexto escolar, com registros de resultados alcançados, correlacionando teoria e prática.

V - Memorial acadêmico pedagógico. Modalidade que implica em relato sobre a trajetória individual acadêmica, a partir de uma produção textual autorreflexiva. O Memorial deve conter uma abordagem teórica sobre os aspectos mais relevantes do processo de formação do discente.

VI - Produtos didáticos, acadêmicos ou midiáticos. Consistem em realização de produtos como: filmes, vídeos, livros, jogos, programas de computador, manuais, dentre outros, diretamente relacionados às Ciências Sociais. Tais produtos deverão ser acompanhados de um texto contendo: apresentação, objetivos, justificativa e referencial teórico.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO

Art. 12. A aprovação na disciplina TCCII estará condicionada à apreciação de uma Banca Examinadora.

Art. 13. A elaboração da lista de nomes para compor a banca é de responsabilidade do orientador ou orientadora.

Art. 14. A banca examinadora será composta pelo orientador ou orientadora e por mais dois membros. Os dois membros convidados deverão ser professores do Ensino Superior ou da Educação Básica com graduação concluída.

Art. 15. Todos os trabalhos escritos entregues em TCCII deverão conter os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, palavras-chave, sumário), textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais) e pós-textuais (referências bibliográficas) para viabilizar o arquivamento do TCC no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU).

Art. 16. O texto final do TCC deverá ser encaminhado pelo discente para arquivamento no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU) no prazo de 30 dias após a aprovação da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão objeto de deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais.

Art. 18. As presentes normas serão aplicadas aos discentes matriculados a partir dos Projetos Pedagógicos 2020-1.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de março de 2024.

Referência: Processo nº 23117.062872/2023-54

SEI nº 5284665